



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 04/01/2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e corresponsáveis pela administração exercerão competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos;

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração, realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos essenciais a municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de ordenadores, ainda que de forma PRÓ-TEMPORE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os titulares das Secretarias Municipais nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **SR. ELISLANIO FLÁVIO BARBOSA;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL: **SRA. KAMILA MIRANDA GUIMARÃES.**

§1º Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com os Ordenadores de Despesas designados no "caput" deste artigo, também assinará o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA **SR. JAKSON TEIXEIRA.**

§2º Fica autorizado aos ordenadores de despesas nomeados no "caput" deste artigo, a movimentar as contas bancárias por meio da emissão de ordens bancárias eletrônicas ou cheque em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.

§3º Os Ordenadores de Despesas nomeados serão competentes somente dentro de suas pastas de atuação.

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas exercerão as respectivas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Na ausência dos ordenadores de despesas acima nomeados, responderá pelas respectivas atribuições o Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

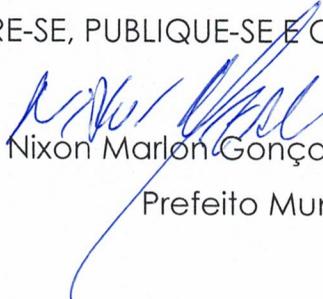
Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

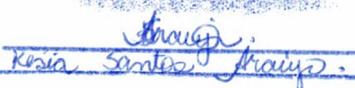
www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Orgânica.
Fruta de Leite/MG, 04/01/21
 Rosia Santos Araújo